CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR.
MAT. 6049

Parecer

Ementa: Projeto de lei nº 144/2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de vendas e/ou instalação de som automotivo a fixarem em suas dependências o texto integral da Lei Municipal 7.899/2010, na forma que específica. Autor: J. Carlos Filho.

Relatório

Trata-se de consulta acerca do projeto de lei nº 144/2015 de autoria do Vereador J. Carlos Filho. Visa o referido projeto dispor: *"sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de vendas e/ou instalação de som automotivo a fixarem em suas dependências o texto integral da Lei Municipal 7.899/2010..."*

Justifica o autor, que "ultimamente, tem crescido a percepção de que a poluição sonora é uma das formas mais graves de agressão ao meio ambiente, no qual o ser humano está logicamente inserido. "

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório fl. 04, onde afirma que a inexistência de proposição que verse sobre o tema aludido.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação.

Conclusão

Inicialmente cumpre ressaltar que a resolução nº 910/91, prevê em seu art.68, III, alínea "d" que compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinar sobre qualquer proposição que possa influenciar no orçamento do Município.

Portanto, diante da inexistência de óbice orçamentário, opino pela aprovação do projeto de lei nº 144/2015.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2016.

Sílvio Humberto
Vereador do PSB
Relator

Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br